

Excelentíssimo Senhor

Conselheiro Relator ROBERTO BRAGUIM

Trata-se de acompanhamento, com referência ao bimestre encerrado em fevereiro de 2022, com o objetivo principal de verificar se a realização da receita comporta o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no anexo de metas fiscais, nos termos do inciso I do § 1º do artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)¹.

Além disso, considerando a regra fiscal que incentiva medidas de controle de gastos, o presente acompanhamento também tem como objetivo avaliar a relação entre as despesas correntes e receitas correntes, para a verificação do cumprimento do limite de 95% estabelecido pelo art. 167-A da CF/88 (incluído pela EC nº 109/21).

1. METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Foi analisada a realização dos resultados primário e nominal para verificar a possibilidade do cumprimento das respectivas metas ao final deste ano, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022², conforme previsto no art. 9º da LRF³.

1.1. Resultado Primário

O resultado primário é obtido por meio do confronto das receitas primárias com as despesas primárias incorridas no exercício, indicando se os níveis de gastos orçamentários do ente são compatíveis com a sua arrecadação. Ele pode ser entendido como o esforço fiscal direcionado à diminuição do estoque da dívida pública⁴.

O resultado primário obtido no valor de R\$ 5,4 bilhões no 1º bimestre de 2022 está bem acima do projetado para o ano (R\$ 1,3 bilhão negativo).

¹ Art. 59 - O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

[...] § 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

I – a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;

² Lei nº 17.595/21.

³ Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

⁴ Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) 12ª Edição, pág. 257.

1.2. Resultado Nominal

O resultado nominal diz respeito à variação da Dívida Consolidada Líquida (DCL) em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos). Este pode ser aferido pela metodologia “acima da linha”, por meio da soma dos juros com o resultado primário. Pode também ser calculado pelo método “abaixo da linha”, ou seja, por meio da simples comparação entre os estoques da DCL em momentos diferentes. O valor a ser considerado para avaliação do cumprimento da meta de resultado nominal deve ser o apurado pela metodologia acima da linha.

O resultado nominal obtido no montante de R\$ 5,2 bilhões no 1º bimestre de 2022 ficou bem acima da meta projetada para o ano, no montante de R\$ 4,3 bilhões negativos.

1.3. Receitas Realizadas

A análise das receitas realizadas no 1º bimestre de 2022 abrangeu a comparação com o ano anterior e com as metas de arrecadação previstas para 2022:

Quadro 01– Receitas arrecadadas do 1º bimestre de 2021 e 2022

Em R\$ mil

Descrição	1º Bim/2021	1º Bim/2022	Δ	Δ%
Receitas Correntes	13.008.089	15.049.958	2.041.869	15,7
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.384.267	9.428.412	1.044.145	12,5
Contribuições	401.551	419.973	18.422	4,6
Receita Patrimonial	124.193	524.212	400.019	322,1
Transferências Correntes	3.903.479	4.196.917	293.438	7,5
Demais Receitas Correntes	194.598	480.444	285.846	146,9
(-) Exclusões Legais	(72.289)	(450.024)	(377.735)	522,5
(=) Receitas Primárias Correntes (I)	12.935.799	14.599.934	1.664.135	12,9
Receitas de Capital	176.653	291.178	114.525	64,8
Operações de Crédito	481	-	(481)	-
Amortização de Empréstimos	3.677	3.882	205	5,6
Transferências de Capital	20.586	10.756	(9.830)	-47,8
Outras Receitas de Capital	151.909	276.540	124.631	82,0
(-) Exclusões Legais	(4.158)	(3.882)	276	-6,6
(=) Receitas Primárias de Capital (II)	172.495	287.296	114.801	66,6
Receita Primária Total (I + II)	13.108.294	14.887.230	1.778.936	13,6

Fonte: Demonstrativo Resultados Primário e Nominal - DOC de 30.03.22 (fl.59) e Acompanhamento 1º bimestre de 2021 (eTCM 007349/2021).

A receita primária total arrecadada no 1º bimestre de 2022 superou a do 1º bimestre de 2021 em R\$ 1,8 bilhão (ou 13,6% de aumento), sendo a receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria a principal responsável por tal aumento.

Quadro 02 – Receita 1º bimestre de 2022: meta x arrecadação

Em R\$ mil

Descrição	Meta	Arrecadado	Δ	Δ%
Receitas Correntes	14.452.817	15.503.636	1.050.819	7,3
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.759.867	9.428.412	668.545	7,6
Contribuições	886.994	419.973	(467.021)	-52,7
Receita Patrimonial	127.694	524.212	396.518	310,5
Transferências Correntes	3.868.933	4.196.917	327.984	8,5
Demais Receitas Correntes*	809.329	934.122	124.793	15,4
Receitas de Capital	108.271	291.178	182.907	168,9
Amortização de Empréstimos	3.136	3.882	746	23,8
Transferências de Capital	14.951	10.757	(4.194)	-28,1
Outras Receitas de Capital	90.184	276.539	186.355	206,7
Receita Total	14.561.089	15.794.814	1.233.726	8,5

Fonte: Metas bimestrais estabelecidas pela Portaria SF 12/2022 (art. 13 LRF) e Balanço Orçamentário (DOCSP 30.03.22, fl.83). Obs.:* representa a soma de demais receitas correntes, receita de serviços e intraorçamentárias correntes.

A receita total arrecadada no 1º bimestre de 2022 superou em 8,47% a meta bimestral de arrecadação divulgada pela PMSP para o respectivo período⁵.

Assim, considerando as realizações de receitas do 1º bimestre de 2022, não há a necessidade de alerta, conforme disposto no art. 9º da LRF.

2. CONSISTÊNCIA DAS METAS FISCAIS PROJETADAS

No exame das metas fiscais apresentadas no projeto da LDO de 2022 foi verificada a falta do detalhamento da memória de cálculo do resultado primário e nominal de acordo com o estabelecido no MDF⁶, além da ausência de embasamento detalhado e a presença de justificativas genéricas.

Na comparação das metas projetadas com as realizadas, constatou-se um distanciamento demasiado entre as metas e os resultados obtidos pelo Município:

⁵ Metas bimestrais estabelecidas pela Portaria SF 12/22. Meta de arrecadação total acumulada até o 1º bimestre de 2022 de R\$ 14,6 bilhões.

⁶ Subitem 02.01.03.01, pág.65 do MDF 12ª edição.

Quadro 03 – Resultados Primário e Nominal de 2021 e 2022

Em R\$ mil

Descrição	2021	2022	Δ	Δ % Real*
Resultado Primário				
Meta Anual	(2.574.509)	(1.338.045)	1.236.464	-53,5
Realizado no 1º bimestre do exercício	4.743.372	5.371.112	627.740	1,3
Resultado Nominal				
Meta Anual	(4.902.705)	(4.253.598)	649.107	-22,4
Realizado no 1º bimestre do exercício	4.369.677	5.179.075	809.398	6,1

Fonte: DOCSP 30.03.22 (fl. 86) e eTCM 007349/2021.

*: atualizado pelo índice IPC Fipe Geral.

No 1º bimestre dos anos 2021 e 2022, na comparação dos resultados fiscais realizados com as metas anuais, constatou-se que os valores apurados foram positivos, superiores aos projetados.

Nos últimos anos, os resultados fiscais (primário e nominal) obtidos superaram as respectivas metas de forma expressiva, considerando todo o exercício. No RAF de 2021, foi apontado que essa falta de consistência das projeções das metas fiscais corresponde a uma infringência ao artigo 4º, § 2º, inciso II da LRF⁷.

3. RELAÇÃO DESPESAS CORRENTES X RECEITAS CORRENTES (EC Nº 109/21)

O art. 167-A da CF/88⁸ estabelece:

Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal [...]

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada **bimestralmente**;

[...] § 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com **declaração do respectivo Tribunal de Contas**, é vedada: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

I - a **concessão**, por qualquer outro ente da Federação, **de garantias** ao ente envolvido; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

II - a **tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação**, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias,

⁷ “Art. 4º – [...] § 2º O Anexo conterá, ainda: [...] II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;”

⁸ Emenda Constitucional nº 109/21. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc109.htm#art1. Acesso em: 11.05.22.

fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento (grifos nosso).

De acordo com o demonstrativo⁹ do 1º bimestre de 2022, nos últimos 12 meses o percentual apurado foi de 89%, em atendimento ao art.167-A da CF/88.

Nos últimos bimestres, o percentual aferido esteve abaixo de 95%:

Quadro 04 - Apuração bimestral da relação entre as despesas e receitas correntes (últimos 12 meses) Em R\$ mil

Descrição	Até o 2º Bim/21	Até o 3º Bim/21	Até o 4º Bim/21	Até o 1º Bim/22
Despesas Correntes (I)	61.161.153	62.970.218	64.339.382	67.058.066
Receitas Correntes (II)	65.302.844	66.938.805	68.517.152	75.179.055
Relação % (I) / (II)	93,66%	94,07%	93,90%	89,20%

Fonte: Relatórios de acompanhamentos anteriores e demonstrativo da PMSP do 1º bimestre de 2022.

Constatou-se uma diferença de R\$ 573,7 milhões no valor da despesa corrente liquidada divulgado nos meses de janeiro e fevereiro de 2022 em relação ao montante apurado pelo sistema SOF:

Quadro 05 - Despesa liquidada divulgada em janeiro/fevereiro de 2022 x sistema SOF Em R\$ mil

Despesa liquidada	1º bimestre de 2022
Sistema SOF	8.477.700
Divulgado	7.903.968
Diferença	573.732

Fonte: Demonstrativo 1º bimestre de 2022 e Balanço Orçamentário (DOCSP 30.03.22, fl. 83).

De acordo com a Divisão de Informações Gerenciais e Contábeis (Diger), essa diferença foi decorrente da utilização indevida da despesa paga em janeiro/22, em desacordo com o item 19 da Nota Técnica SEI nº 34054/2021/ME¹⁰, que trata dos impactos contábeis e fiscais da EC nº 109/21, que determina o uso da despesa liquidada.

Considerando o valor correto da despesa corrente liquidada do 1º bimestre de 2022, a despesa corrente total dos últimos 12 meses será alterada para R\$ 67,6 bilhões e o percentual entre a receita corrente e despesa corrente passará a ser 90%, ainda dentro do percentual legal (95%) disposto no art. art. 167-A da CF/88.

⁹ "Apuração bimestral da relação entre as receitas correntes x despesas correntes".

¹⁰ Disponível em: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:13849. Acesso em: 11.05.22.

4. CONCLUSÃO

O acompanhamento referente ao bimestre encerrado em fevereiro de 2022 não indica a necessidade de alerta, nos termos do inc. I do §1º do artigo 59 da LRF, considerando-se que a arrecadação auferida pelo Município se encontra acima do previsto para o período.

Entretanto, no exame das metas fiscais apresentadas no projeto da LDO de 2022 (eTCM 007347/2021), foi verificada a falta de detalhamento da memória de cálculo do resultado primário e nominal de acordo com o estabelecido no MDF, além da ausência de embasamento detalhado e a presença de justificativas genéricas, gerando no 1º bimestre de 2022 um descolamento expressivo entre as metas e os resultados obtidos pelo Município.

Por fim, registramos a seguinte impropriedade:

4.1. Para fins da análise do art. 167-A da CF/88 (EC nº 109/21), foi identificada uma diferença de R\$ 573,7 milhões no confronto do valor da despesa corrente divulgada pela PMSP em relação ao apurado no sistema SOF, sendo necessária a retificação para os próximos demonstrativos (item 3).

Em 13.05.22

RUTH JENN THAI SHU INOSHITA
Agente de Fiscalização

De acordo, em 17.05.22,

GUSTAVO FELIPE RIPPER C. T. DE SOUZA
Supervisor de Equipes de Fiscalização e
Controle 1

MARCOS THULYO TAVARES
Coordenador Chefe de Fiscalização e
Controle I

LUCIANA DA CUNHA DE CASTRO GUERRA
Subsecretária de Fiscalização e Controle